



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 25/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 25/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI E, DO
OUTRO, A EMPRESA: CVE EMPREENDIMENTOS
TURÍSTICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **Prefeitura Municipal de Siriri**, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti, n° 306, CEP 49.630-000, Centro Siriri, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o n°. 13.110.408-0001-68, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 095.326.685-00 e do R.G. n° 00.888.025-58 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **CVE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 03.951.341/0001-30, sediada à Rua Getúlio Vargas, n° 110, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, representada neste ato por sua sócia administradora, a Srª SANDRA REGINA SANTOS SILVA, portadora da RG 1.100.410 2ª via SSP/SE e do CPF 589.970.915-49, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° **25/2021** que ora se adita, conforme disposto no art. 57, II, da Lei n° 8.666/93 e **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**, do mesmo contrato, por um período de mais 12 (doze) meses, através do qual o mesmo atingirá seu período de **24 (vinte e quatro) meses**, ou seja: até 03/05/2023 (três de maio de dois mil e vinte e três).

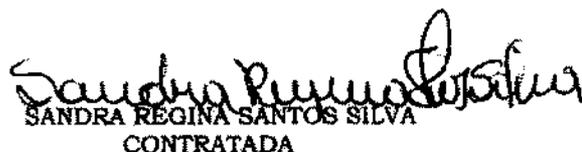
CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Siriri, 02 de maio de 2022.


JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE


SANDRA REGINA SANTOS SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - Adeilton do Espírito Santo RG 811.845 231/88
- II - Tamara Melo da Silva